

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL – PGPCI**

**EDITAL Nº 01/2016
PROCESSO SELETIVO 2016 - MESTRADO ACADÊMICO**

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

A Comissão do processo seletivo informa, em relação ao pedido de reconsideração de JOÃO ROGÉRIO D. T. FARIAS (PGPCI.2016.01.7), que o pedido foi apreciado e cabem os seguintes apontamentos:

- De forma geral, a comissão avaliou o mérito do pedido e, tendo percebido a necessidade, encaminhou o pleito aos docentes que elaboraram e corrigiram as provas. A partir das respostas desses docentes, tivemos o resultado do pedido;
- Em relação ao questionamento do requerente sobre o direito de ir para Fase 3 por estar em 11º lugar, a Comissão entende que o edital deixa claro que são dois requisitos: 'ter nota não inferior a 5,0' E 'estar posicionado em até o dobro do número de vagas'. Portanto, tendo o candidato alcançado nota inferior a 5,0, somente uma mudança nas notas para cima o classificaria;
- Relativo às questões, o quadro apresenta a posição dos docentes:

QUESTIONAMENTOS SOBRE A PARTE DE CONHECIMENTOS GERAIS

Quanto ao item a:

Segundo o Edital, na correção das provas, a comissão considerará os seguintes critérios: nível de conhecimento do conteúdo da questão; coerência, coesão e clareza do texto; correção linguística segundo a norma padrão da língua portuguesa.

A questão de Conhecimentos Gerais, letra A, valia 2,5 pontos. Dois pontos foram atribuídos ao conteúdo – corrigido conforme o parâmetro de respostas (elaborado a partir do texto indicado para leitura); e meio ponto (0,5) foi atribuído à qualidade da elaboração do texto, conforme edital.

No tocante ao conteúdo, o candidato não se referiu, em nenhum momento, às análises constantes do texto cobrado na questão (Nye), explicitadas no parâmetro de resposta. Em apenas uma frase, fez uma breve menção à existência de “conglomerados transnacionais” e, por isso, não zerou a questão, merecendo a menção insuficiente (com nota de conteúdo igual a 0,3). Na maior parte da questão, dissertou sobre a gestão pública dos governos Cardoso e Lula (que não era objeto da questão). Ainda deixou um terço do espaço de resposta em branco, evidenciando as dificuldades em elaborar adequadamente o conteúdo da resposta.

Como o candidato utilizou adequadamente a língua portuguesa, obteve a menção máxima no tocante a este quesito (0,5).

Nota final da questão 0,8.

Quanto ao item b:

O candidato não identifica as duas abordagens trabalhadas no texto de Paula (2005), ao mesmo tempo em que comete o erro de trazer a discussão de políticas públicas e do seu processo de elaboração e implementação. Teoricamente, gestão pública e políticas públicas são temas diferentes, e a questão explicita que a discussão deve ocorrer em torno das abordagens de gestão pública. O candidato se restringiu a apenas discutir a abordagem da gestão social sob uma perspectiva oriunda da análise de políticas públicas. Portanto, o que o candidato apresenta como resposta não atende com plenitude o que foi solicitado, mantendo-se a decisão da nota do requerente para este item. O resultado do pleito é **pedido indeferido**.

QUESTIONAMENTOS SOBRE A PARTE DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Com referência ao item "a" da prova de conhecimentos específicos, ainda que o pleiteante entenda que haja uma "coerência e riqueza conceitual e argumentativa", não se evidencia claramente uma discussão dos autores selecionados para a bibliografia indicada. Embora a discussão trazida pelo pleiteante sobre o realismo, liberalismo e construtivismo seja deveras importante no debate relativo à cooperação internacional, a questão claramente não solicita essa discussão. Na verdade, solicita ao candidato que explique as dificuldades de cooperação no ambiente anárquico, e não uma explicação das principais teorias que regem as relações internacionais. Logo, seria de se esperar que o candidato trouxesse uma resposta que

indicasse essas dificuldades à luz da teoria de Putnam (jogo de dois níveis) e as dificuldades na questão do desenvolvimento como indicado por Chang. Assim, dado que o candidato respondeu parcialmente certa a questão, haja vista que explicou parte importante do item no que se refere ao dilema do prisioneiro, a banca entende que a nota de 1,6 é justa frente ao que se lê na prova.

Com referência ao item "b", ainda que bem redigida do ponto de vista argumentativo, até a metade do espaço designado para a questão o candidato introduz o debate - fato desnecessário haja vista que o próprio enunciado já traz essa introdução. Por sua vez, a resposta traz uma declaração de princípios em torno dos benefícios da cooperação e nada em termos analíticos que introduzam o debate teórico-conceitual acerca do tema. Como exemplo, citamos a inexistência de quaisquer discussões do trabalho de Axelrod e Keohane - que era bibliografia básica para a prova de conhecimentos específicos. Adicionalmente, nada também há sobre o debate que Robert Jervis traz dos benefícios em se superar as dificuldades de confiança em um ambiente anárquico. Com base no que o pleiteante apresenta, no entanto, a banca entende que a construção argumentativa justifica um ajuste na nota para 1,1, sendo esta uma justa avaliação frente ao que é apresentado.

João Pessoa, 30 de maio de 2016.

A Comissão